



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N^o 1141/2005

"Estabelece reajuste aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

Art. 1^o - Ficam reajustados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória em 05% (Cinco por cento), a incidir sobre o valor do subsídio pago no mês de janeiro de 2005, para calcular o valor do subsídio a ser pago a partir do mês de maio de 2005.

Art. 2^o - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3^o - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1^o (Primeiro) de maio de 2005.

São João Batista do Glória, 24 de maio de 2005.

Glaysen da Silveira Martins
Prefeito Municipal